

**SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Jundiaí, 22 de maio de 2020**

**A  
TODAS AS LICITANTES,**

**Ref.: Pregão Presencial nº 029/2020 - PROCESSO DAE nº 1679/2020**

**Solicitação de Esclarecimento**

**Objeto: Aquisição de tubos, válvulas e conexões em Fo.Fo. para uso em obras de redes de água no Núcleo Habitacional Balsan – Jundiaí/SP.**

1 - O descritivo de seu edital sugere que os tubos deverão ter comprimento útil de 6,0 metros, é uma exigência que limita absolutamente a competição e está restringindo a participação de outros fabricantes e ferindo os princípios da Lei 8.666/93, senão vejamos:

A ISO 2531 - item 4.2.4 - Tabela 4 e NBR 7675 - item 4.6.3.1 - Tabela 2 (cópia anexa), estipulam o comprimento mínimo dos Tubos: DN 80 a 600 = Comprimento úteis padronizados 5 ou 5,5 ou 6 metros.

Assim, para evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores obstando a busca da contratação mais vantajosa, vimos respeitosamente requerer a retificação do Edital para que seja retirada a exigência do comprimento apenas de 6 metros, permitindo também com 5 ou 5,50 metros.

**Resposta:** *Informamos que a DAE-S.A. ÁGUA E ESGOTO não está mais submetida à lei 8666/93, passando para a lei 13303/16.*

*Há algum tempo a DAE vem padronizando todos os seus materiais e o comprimento dos tubos faz parte deste trabalho, foi estabelecido comprimento de 6,0 m para todas as barras de tubos de todos os tipos de materiais por motivos operacionais como: transporte, armazenamento e principalmente manutenção.*

*Por estes motivos solicitamos manter a descrição.*

Ficam ratificadas todas cláusulas e condições do Edital e seus anexos

Atenciosamente,

Gisele Cristina de Oliveira Mazzali

*(EM REGIME DE HOME OFFICE)*

**Pregoeiro/Seção de Compras e Licitações**

Olavo Rodrigues de Oliveira

**Chefe da Seção de Controle de Qualidade dos Materiais**